



Nova Friburgo, 30 de setembro de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação – Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges
Membro da Comissão de Contratação – Matr.: 300.817

Referente: *Análise de Exequibilidade da Proposta*
Processo nº 17.246/2026
Concorrência Eletrônica nº 48/2026

A fim de instruir o processo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARITA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADA À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, informo que a empresa **HEFESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, apresentou documentação com o objetivo de demonstrar a exequibilidade da proposta.

- *Proposta de preços assinada;*
- *Cronograma físico-financeiro;*
- *Declaração de exequibilidade de preços*
- *Proposta comercial 01*
- *Proposta comercial de aquisição de material*

Abaixo seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada por este membro da comissão:

DA ANALISE DA PROPOSTA:

De início, a empresa apresentou proposta de preços contendo a identificação da licitante, a descrição do objeto, valor global de **R\$ 121.890,12**, prazo de validade de 60 dias e assinatura do representante legal.

Todavia, constata-se que a proposta de preços apresentada pela licitante, assim como as demais peças técnicas, não observa os modelos previstos no item **1.1 do edital**, que integra os anexos do instrumento convocatório e deve ser utilizado como padrão, de forma a garantir uniformidade e compatibilidade entre os documentos apresentados. A utilização de modelo diverso compromete a padronização dos documentos e dificulta a adequada análise comparativa da proposta.



Convém destacar que a Administração disponibiliza modelos de declarações e planilhas em formato editável, contendo campos específicos para inserção da identificação da empresa e aplicação dos valores unitários com eventuais descontos. A licitante, entretanto, apresentou arquivos sem observar o padrão disponibilizado pela Administração, circunstância que também dificulta a individualização e conferência das planilhas em relação ao Termo de Referência.

De se saber que, no exame da proposta apresentada, verifica-se que o valor global ofertado, de R\$ 121.890,12, corresponde a aproximadamente 68,174% do orçamento estimado pela Administração, encontrando-se, portanto, abaixo do limite de 75%, circunstância que, conforme dispõe o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a presunção de inexequibilidade da proposta, devendo ser observadas as disposições estabelecidas no item 13.7 do edital quanto à demonstração da viabilidade dos preços ofertados.

Cumprir registrar que a licitante apresentou, além de uma declaração de exequibilidade, duas planilhas distintas, cujo somatório corresponde ao valor global de sua proposta. Uma delas encontra-se assinada pela própria licitante, enquanto a outra é apresentada em nome da empresa Levy Construções, contendo serviços compostos por materiais e mão de obra.

Por oportuno, observa-se que a documentação apresentada pela empresa Levy Construções faz referência a "proposta comercial de aquisição de material". Entretanto, a respectiva planilha contempla serviços que envolvem, em sua composição, materiais e mão de obra, não ficando claramente estabelecida, a partir dos documentos apresentados, a correspondência entre os valores considerados na proposta da HEFESTO e os preços constantes da referida documentação.

Adicionalmente, a declaração de exequibilidade apresentada pela própria licitante constitui manifestação unilateral e, isoladamente, não permite verificar os elementos objetivos utilizados para a formação dos preços ofertados, especialmente quanto à origem dos valores de materiais e mão de obra e sua correspondência com os preços constantes da proposta.

Nesse sentido, considerando o disposto no item 13.7, alínea "c", do edital, permanecem pontos a serem esclarecidos quanto à documentação apresentada, especialmente no que se refere à comprovação dos preços de mercado, ao compromisso do fornecedor quanto aos valores dos materiais e à demonstração dos preços relativos à mão de obra, conforme estabelecido no referido item.

Dessa forma, os documentos apresentados, embora destinados à demonstração da viabilidade da proposta, não permitem, neste momento, verificar de forma objetiva e suficiente a correspondência entre os elementos apresentados e os preços considerados na composição da proposta, permanecendo a necessidade de esclarecimento quanto ao atendimento integral das condições estabelecidas no item 13.7 do edital.



Diante do exposto, encaminha-se o presente parecer à Comissão responsável para a adoção das medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian R.G. Borges
Engº Civil
Matrícula nº 300.817